



8 • Correio Braziliense — Brasília, domingo, 6 de março de 2022

Bolsas Na sexta-feira 0,60% São Paulo 0,79% Nova York	Pontuação B3 Ibovespa nos últimos dias 111.725 / 114.473 25/2 2/3 3/3 4/3	Salário mínimo R\$ 1.212	Dólar Últimas cotações (em R\$) Na sexta-feira R\$ 5,078 (+1%) 24/fevereiro 5,105 25/fevereiro 5,156 2/março 5,107 3/março 5,028	Euro Comercial, venda na sexta-feira R\$ 5,542	Capital de giro Na sexta-feira 6,76%	CDB Prefixado 30 dias (ao ano) 11,13%	Inflação IPCA do IBGE (em %) Setembro/2021 1,16 Outubro/2021 1,25 Novembro/2021 0,95 Dezembro/2021 0,73 Janeiro/2022 0,54
---	---	---	--	--	--	---	--

GUIA DO IMPOSTO DE RENDA

O Leão está à sua espera

Prazo para envio das declarações começa amanhã. Contribuintes terão até às 23h59 do dia 29 de abril para prestar contas à Receita Federal

» FERNANDA STRICKLAND
» MARIA EDUARDA ANGELI*

A partir de amanhã, a Receita Federal vai disponibilizar o Programa Gerador da Declaração (PGD) que marca o início do período para declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF). Desta vez, o prazo está mais apertado e termina às 23h59 do dia 29 de abril. Segundo especialistas, a antecedência é crucial para evitar erros e a temida malha fina. A expectativa da Receita é de que 34,1 milhões de declarações sejam enviadas — desse total, estima-se que 60% terão valores a restituir. Tradicionalmente, o período previsto para a entrega do documento é marcado por diversas dúvidas. Pensando nisso, o **Correio** preparou um guia para ajudar os contribuintes nessa jornada.

Devem prestar contas ao Leão aqueles que receberam rendimentos tributáveis acima de R\$ 28.559,70 no ano de 2021, ou cerca de R\$ 2.380 por mês, incluindo salários, aposentadorias, pensões e aluguéis; quem recebeu rendimento isento, não tributável ou tributado exclusivamente na fonte acima de R\$ 40 mil (isso inclui o FGTS, seguro-desemprego, doações, heranças e PLR); e quem teve ganho de capital vendendo bens ou direitos sujeitos a pagamento do IR.

Além disso, quem realizou operações na Bolsa de Valores, possuía bens ou direitos acima de R\$ 300 mil na data de 31 de dezembro de 2021 ou teve receita de atividade rural acima de R\$ 142.798,50 também deverá comunicar o Leão.

Neste ano, a Receita estima que, dos 34,1 milhões de brasileiros terão de declarar o imposto, que 1,8 milhão de pessoas vão prestar contas pela primeira vez. Grupo que deverá redobrar a atenção para evitar problemas (**Conferir detalhadamente no quadro ao lado**).

É preciso informar tudo o que foi ganho e gasto durante o ano que passou. Isso inclui rendimentos tributáveis recebidos de pessoa jurídica ou de pessoa física; rendimentos isentos e não tributáveis; imóveis; rendimentos de tributação exclusiva; pagamentos efetuados; imposto pago e retido; doações; doações a partidos políticos e candidatos, rendimentos recebidos acumuladamente, bens e direitos, dívidas e ônus; ganhos de capital; atividade rural; renda variável; e espólio.

Novidade

Neste ano, os testes para diagnóstico de covid-19 poderão ser utilizados como deduções na declaração de Imposto de Renda. O economista Ciro de Avelar explica que a medida justifica-se em virtude da busca crescente por exames. Mas nem todos poderão ser incluídos na prestação de contas. “Os testes realizados em farmácias não poderão ser declarados, mesmo se houver uma nota fiscal”, pontua Avelar. Além disso, será possível receber a restituição do IR por meio do PIX, tal como pagar a diferença de tributos.

Deduções

No Imposto de Renda, podem ser deduzidos gastos com saúde, educação, dependentes, pensão alimentícia, doações, previdência

privada e contribuições ao INSS. Em saúde, valem tratamentos hospitalares em geral, incluindo dentários, fisioterapia, cirurgias plásticas, planos de saúde, entre outros. Nos casos de pensão alimentícia, a dedução só é possível se o pagamento tiver sido determinado por decisão judicial.

Investimentos

Os investimentos devem ser declarados na tabela de bens e direitos do documento. De modo geral, é fundamental reportar todo o patrimônio atual, assim como as perdas e os ganhos nas operações de investimento. Cada um dos ativos — caderneta de poupança, ações, fundo de investimento, tesouro direto, renda fixa, fundo imobiliário — tem um código específico para a declaração. Vale lembrar que o valor relatado deve sempre ser o informado pelas instituições financeiras.

“Um ponto que acaba confundindo um pouco as pessoas é quando a gente está falando especificamente da aplicação em ações ou fundos imobiliários, ou seja, ativos que você compra por meio da Bolsa de Valores. Para esse tipo de ativo, além de declarar seus bens e direitos e os rendimentos que teve, é preciso informar, também, as operações que o contribuinte possui”, destaca o sócio-fundador da HOA Asset Management, Carlos Castrucci.

O especialista aconselha: “Declare todos os investimentos sempre, porque, caso você venha a liquidar alguma coisa lá na frente e não tiver informado, pode ter problemas com a Receita. Então, mesmo se estiver com um pouco de dificuldade, vale a pena gastar um tempo. E se você opera renda variável na Bolsa de Valores, é importante que faça a declaração das operações que realizou ao longo dos meses e os resultados. Porque, lá na frente, caso tenha tido prejuízos, vai conseguir, com os lucros futuros que você vai ter nessas operações, abater uma parte do Imposto de Renda”.

Rejane Pires, diretora da Pontual Contadores e Auditores Associados, diz que a principal dica para quem vai declarar investimentos é ter todos os informes das fontes pagadoras. “As vezes, a pessoa faz puxando pela memória e esquece algum valor, especialmente porque hoje é muito comum operar em várias corretoras. Então, pegue os informes de todas elas (fontes pagadoras)”.

Imóveis

Devem declarar quem tem propriedades com valor superior a R\$ 300 mil e quem possui imóvel de qualquer valor e teve rendimento a partir de R\$ 28.559,70 no ano. “No caso dos imóveis, o registro é pelo custo de aquisição, sempre. Você não está autorizado a atualizar o valor do seu imóvel, porque, se atualiza, o valor está burlando a legislação na venda”.

Quando o imóvel é financiado, é preciso informar a quantia paga até o momento, não o total, mas incluindo valores de aquisição: entrada, cartório, juros etc. Não é preciso colocar as parcelas restantes no campo de dívidas. (**Continua na página 9**)

*Estagiária sob a supervisão de Michel Medeiros

Chegou a hora de enfrentar o Leão

Algumas dicas para que você possa fazer um ajuste de contas tranquilo com a Receita Federal.



DEVE DECLARAR IRPF O CONTRIBUINTE QUE

- Recebeu rendimentos tributáveis acima de R\$ 28.559,70/ano (ou cerca de R\$ 2.380/mês), incluindo salários, aposentadorias, pensões e aluguéis;
- Recebeu rendimento isento, não tributável ou tributado exclusivamente na fonte acima de R\$ 40 mil. Isso inclui FGTS, seguro-desemprego, doações, heranças e participação em lucros e resultados;
- Teve ganho de capital vendendo bens ou direitos sujeitos a pagamento do IR;
- Realizou operações na bolsa de valores;
- Tem bens ou direitos acima de R\$ 300 mil em 31 de dezembro de 2021;
- Teve receita de atividade rural acima de R\$ 142.798,50;
- Recebeu rendimentos isentos, não tributáveis ou tributados exclusivamente na fonte (como indenizações trabalhistas, caderneta de poupança ou doações) em valor superior a R\$ 40 mil;
- Obteve, em qualquer mês, lucro na venda de bens ou direitos sujeitos à incidência de imposto de renda, como imóveis vendidos com lucro;
- Realizou operações em bolsas de valores, de mercadorias, de futuros e assemelhadas;
- Tinha, em 31 de dezembro de 2021, a posse ou a propriedade de bens ou direitos, inclusive terra nua, de valor total superior a R\$ 300 mil;
- Obteve receita bruta em valor superior a R\$ 142.798,50 com atividade rural.

LISTA DE DOCUMENTOS



Informe de rendimentos do empregador, no qual consta tudo que foi retido na fonte (a responsabilidade da empresa é entregá-lo a você);



Todos os dependentes precisam ter CPF. Caso não tenham, providencie junto à Caixa ou ao Banco do Brasil. Crianças que nasceram no final de 2017 em diante já trazem o CPF na Certidão de Nascimento;



Aposentados e pensionistas do INSS devem obter o comprovante de renda no site Meu INSS ou no banco em que recebem o pagamento;



Se possível, recupere a declaração do ano anterior para facilitar o preenchimento do documento deste ano;



Notas fiscais de despesas com médicos, dentistas, profissionais de saúde (fisioterapeuta e psicólogos) e planos de saúde podem ser deduzidos. Recibos comuns não servem sem informações como CPF ou CNPJ. Despesas já reembolsadas por planos de saúde não podem ser declaradas;



Documentos de compra e venda de bens, que tenham preço do bem, valor de compra, de venda e algum valor que possa ter sido financiado;



Mensalidade de escola ou cursos de pós-graduação podem ser deduzidos;



Doações, consórcios, empréstimos e heranças devem ser declarados.

NOVIDADES PARA 2022

- Restituições e pagamentos do imposto via PIX, mas somente para quem tem o CPF como chave;
- Dedução de testes de covid-19 realizados em laboratórios particulares;
- Atualização de cadastro de dependentes;
- Novos campos obrigatórios na tabela de Bens e Direitos.

Calendário da restituição:

- 1º lote — **31 de maio**
- 2º lote — **30 de junho**
- 3º lote — **29 de julho**
- 4º lote — **31 de agosto**
- 5º lote — **30 de setembro**

Vale lembrar que: 1) quem entrega declaração mais cedo, geralmente, recebe nos primeiros lotes; 2) idosos, pessoas portadoras de deficiência ou com doenças graves e professores recebem nos lotes iniciais; 3) quem não fizer a declaração dentro do prazo pode receber multa mínima de R\$ 165,74, variando de 1% a 20% do imposto devido por cada mês de atraso.

ERROS HABITUAIS QUE LEVAM À MALHA FINA

- Não declarar todas as perdas e os ganhos que o contribuinte teve;
- Declarar dependentes que não são, de fato, dependentes;
- Incluir no cálculo da pensão alimentícia despesas não constantes do acordo judicial, como mesadas, presentes de qualquer espécie etc.
- Não declarar despesas médicas;
- Ou declarar despesas médicas sem comprovação;
- Deixar de declarar movimentações na bolsa;
- E antes de enviar a declaração, confira todas as informações. Se faltar algo, o programa da Receita Federal te avisa. Porém confira se algum dado foi reportado erradamente.

MAS SE CAIR...

Caso não consiga identificar o que o levou à malha fina, procure o atendimento presencial da Receita Federal ou contate um especialista para ajudá-lo;

Fique atento aos informes da Receita Federal no site oficial mesmo depois de ter corrigido a declaração para confirmar se o problema foi sanado.

ABATIMENTOS

- Da declaração simplificada: **R\$ 16.754,34**
- Dos dependentes: **R\$ 2.275,08** (cada e apenas na declaração completa)
- Despesas com educação: **R\$ 3.561,50**
- Despesas médicas: **ilimitada**
- Doações incentivadas: **limitado a 6% do imposto de renda devido**
- Previdência Social: **ilimitado**
- Previdência privada: **limitado a 12% dos rendimentos tributáveis**
- Pensão alimentícia: **ilimitado, mas conforme o acordo celebrado judicialmente**

Fontes: Receita Federal; Claiton Felipe, diretor do Departamento de Assessoria Fiscal à Pessoa Física na BDO RCS Auditores Independentes; Sandra Batista, perita contábil; e Rejane Pires, diretora da Pontual Contadores Auditores Associados.